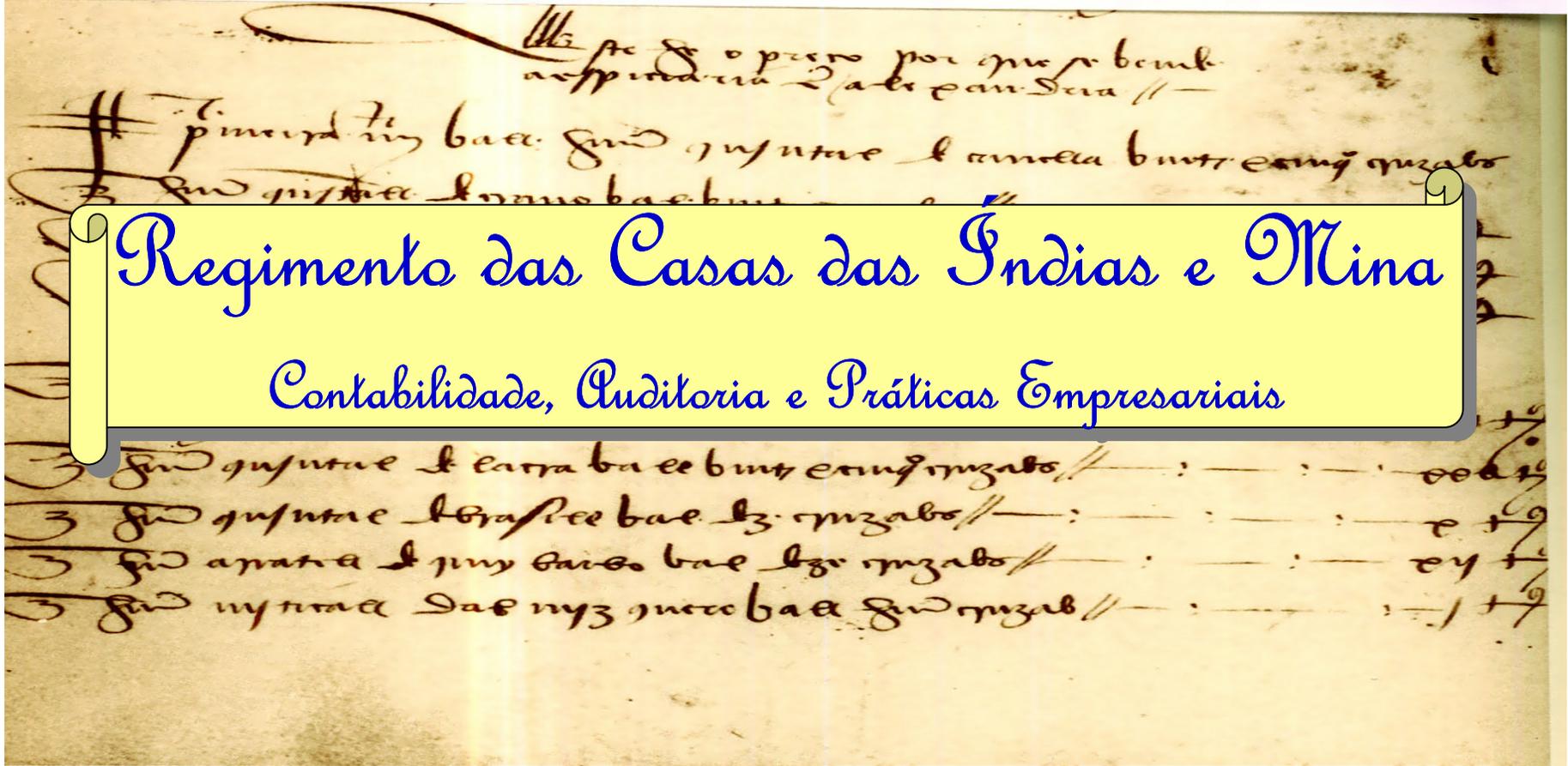




# Regimento das Casas das Índias e Mina

## Contabilidade, Auditoria e Práticas Empresariais





“As lições da história permitem sempre o aperfeiçoamento da acção contemporânea”

Guilherme d'Oliveira Martins

(Presidente do Tribunal de Contas)



*Costa-Reis/2010*

*Terceiro Encontro de História da Contabilidade da O.T.O.C.*

2



# Regimento das Casas das Índias e Mina

## Índice

1. Introdução
2. As Casas das Índias e Mina
3. Regimentos e Outras Fontes
4. O Regimento
  - 4.1 Pessoal
  - 4.2 Compras e Outras Operações de Aprovisionamento
  - 4.3 Vendas
  - 4.4 Contabilidade
  - 4.5 Auditoria e Controlo Internos
5. Conclusões
6. Bibliografia





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 1. Introdução

- O Regimento publicado por Francisco Mendes da Luz da Academia Portuguesa da História (1992);
- A “queixa” de Gonçalves da Silva:

*“Graças ao prof. Damião Peres, toda a gente pode agora adquirir nos livreiros e ler em casa sossegadamente o «Regimento das Casas das Índias e Mina»...*

*Há no Regimento muitos capítulos que interessam aos ecónomos e aos contabilistas e cuja análise apeteceria fazer.*

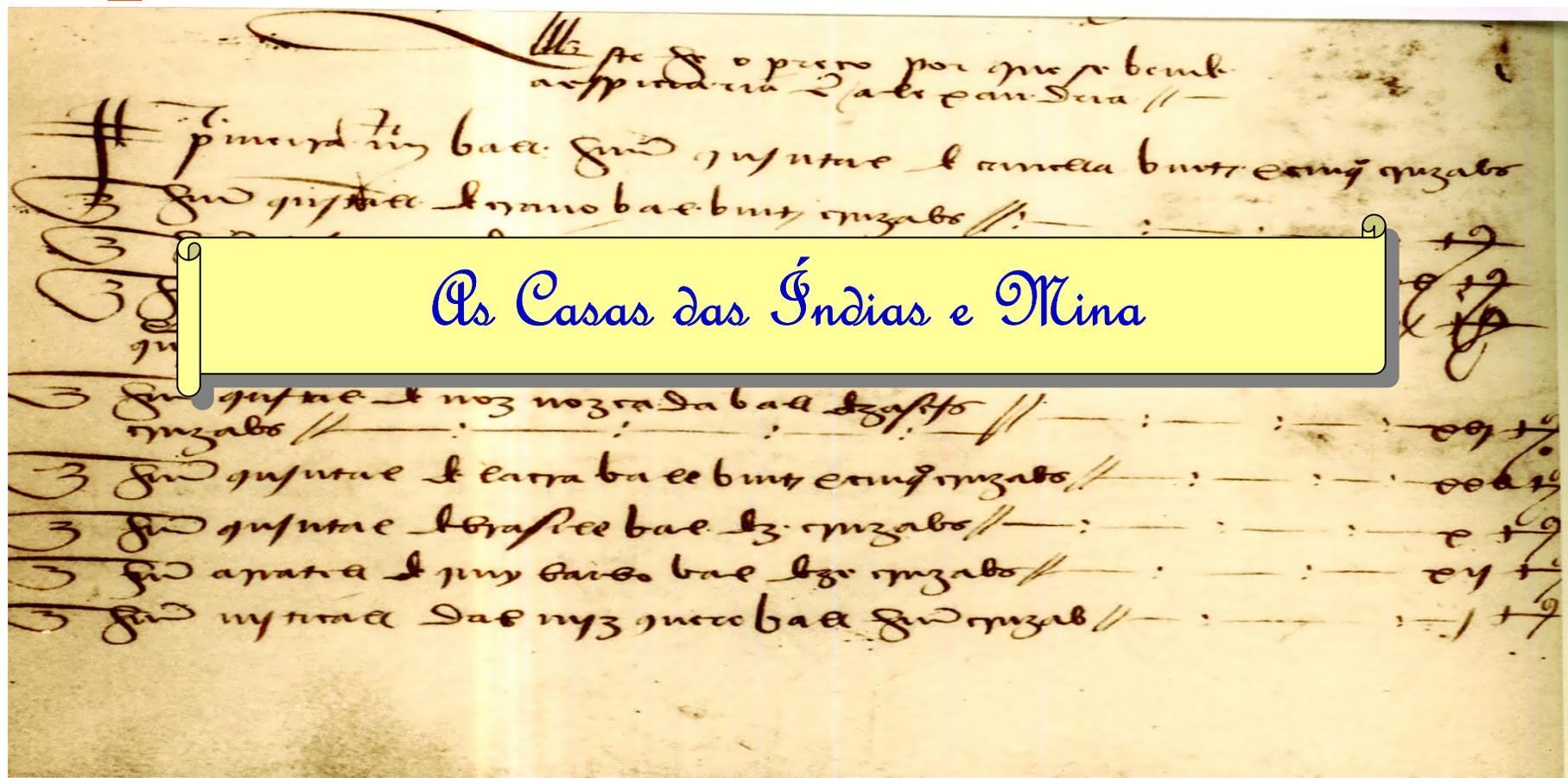
*Para os estudar e comentar devidamente, falta-nos, porém, o tempo e o espaço.”*

(Curiosidades, Velharias e Miudezas Contabilísticas, 1970)





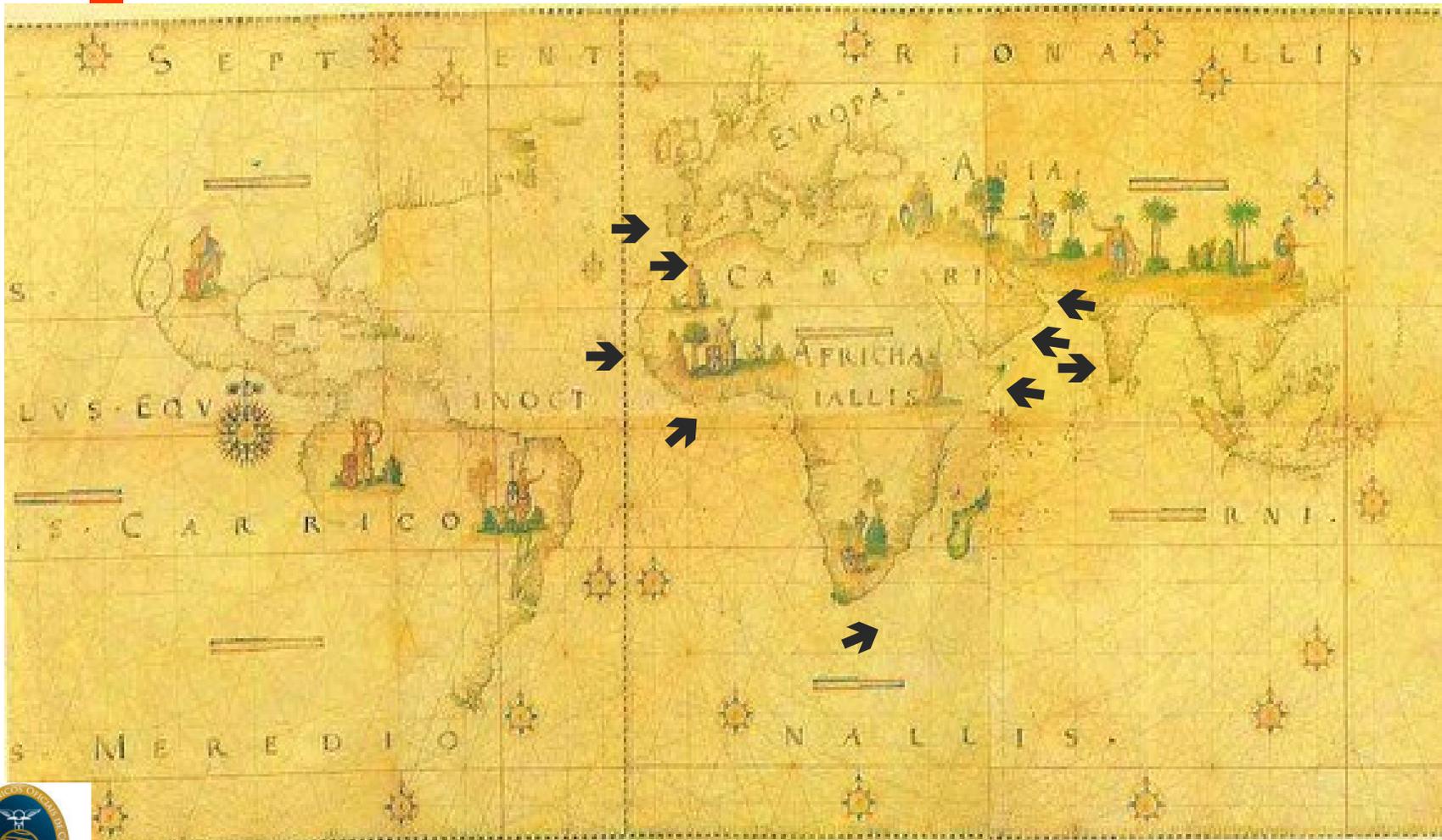
# Regimento das Casas das Índias e Mina





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 2. As Casas das Índias e Mina



FÉRIO de autor anónimo, c. 1545



# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 2. As Casas das Índias e Mina

### Enquadramento histórico

- Conquista de Ceuta em 1415;
- Povoamento das Ilhas Atlânticas;
- Exploração sistemática da costa Africana e desenvolvimento do Comércio:
  - De Exportação:
    - De Marrocos: Cavalos e tapetes;
    - Da Europa, via Flandres: Tecidos, armas brancas, vasos de cobre e estanho, manilhas de cobre e contas coloridas;
    - Das Canárias: Conchas
  - De Importação:
    - Malagueta, Ouro e Escravos





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 2. As Casas das Índias e Mina

### Enquadramento histórico

- Comércio costeiro com ligações ao interior através dos rios e rotas caravaneiras;
- Comércio centralizado:
  - Casa de Ceuta, Casa de Arguim, Casa da Guiné;
  - Casa da Guiné e Mina;
- A partir dos finais do séc. XV a conjuntura internacional altera-se
  - Dobragem do Cabo da Boa Esperança → Rota do Cabo;
  - Dificuldades na Rota do Levante;





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 2. As Casas das Índias e Mina

### Enquadramento histórico

- Comércio de longo curso;
  - Exportação:
    - Metais: cobre, vermelhão (cinábrio), mercúrio, chumbo, alumínio ou pedrame, estanho, latão e outros;
    - Tecidos: Veludos de Génova, escarlatas de Florença, Linhos e tecidos finos da Holanda.
  - Importação:
    - Especiarias: Pimenta, canela, gengibre, noz-moscada, cravinho;
    - Mercadorias diversas: Laca, pedras preciosas.





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 2. As Casas das Índias e Mina

### Enquadramento histórico

- O Comércio intensificou-se, logo a partir de 1500:

Partidas de Navios da Carreira da Índia		
Anos	Lisboa – Oceano Índico	Índia e Malaca - Lisboa
1500 – 1529	310	157
1530 – 1559	192	91
1560 – 1589	159	128
1590 – 1619	168	100
1620 – 1635	83	34
Totais	<b>912</b>	<b>510</b>





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 2. As Casas das Índias e Mina

### Enquadramento histórico

- Capacidade de carga útil de mercadorias:
  - Nau – Entre 308 e 411 toneladas;
  - Carracas: Entre 463 e 565 toneladas.
- Em 1501, D. Manuel I agrega aos negócios da Casa da Guiné e Mina os Tratos de Sofala e Índias;





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 2. As Casas das Índias e Mina

### Enquadramento histórico

- A contribuição da Casa das Índias para a Receita total da Coroa chegou a atingir os 65%;
- D. Manuel I refere, em 1509: "*... por o negocio ser grande e de munta importancia y ocupação.*";
- E cerca de 70 anos mais tarde, o Marquês de Santa Cruz ainda comunicava a Filipe I que  
*" El trato y comercio da la India que es de la importancia que se dexa considerar pues si este faltasse vendria este Reino en gran diminucion".*





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 2. As Casas das Índias e Mina

### Enquadramento histórico

- Regimes de Exploração – Fases:
  - Organização conjunta com armadores privados, designadamente italianos (1501);
  - Corrector obrigatório (1504) – a comercialização em Lisboa inclui mercadorias trazidas por privados que recebem na proporção do que entregaram; Cobrança de direitos de *quarto e vintena*;
  - Monopólio parcial (1506) – *quintaladas e câmaras*;
  - Contrato e cobrança de direitos (1570);
  - Alfândega (1642);
  - Extinção (1833) – nas reformas liberais (Extinção de Erário Régio e publicação do primeiro Código Comercial).





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 2. As Casas das Índias e Mina

### Enquadramento histórico

- Localização:
  - Tanto a Casa da Índia Velha como a Casa da Índia Nova mandada construir por D. João III, situavam-se junto à residência real – O Paço da Ribeira, na actual ala poente da Praça do Comércio (ainda denominada Terreiro do Paço);
  - Foi nesta localização que as suas instalações foram incendiadas e destruídas durante o terramoto de 1755.





# Regimento das Casas das Índias e Mina





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 3. Regimentos e Outras Fontes

- Godinho (1982: 1 e segs.) classifica as fontes para o estudo das finanças públicas nos séculos XVI e XVII em cinco categorias:
  1. Fontes normativas: Ordenações, Leis e Alvarás, Provisões ou Decretos, Assentos e Forais e os **Regimentos**;
  2. Livros de Matrícula, Livros de Assentamentos, Livros das Mercês, Livros de Receitas e Despesas;
  3. Advertências e Alvitres (Relatórios para as hierarquias);
  4. Tombo (Contas de Receita e Despesa que poderão incluir cadastros ou inventários);
  5. Cadernos, Livros Gerais de Receitas e Despesas e Orçamentos (alguns com natureza próxima de Balanços).





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 3. Regimentos e Outras Fontes

- *Regimento* era um conjunto de normas coercivas que regulamentavam, ou o exercício de uma função – *Regimento do Factor de Goa* – ou as regras de funcionamento de uma organização – *Regimento das Casas das Índias e Mina*.





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4. O Regimento

**Chegaram até nós dois Regimentos:**

### **Regimento das Casas das Índias e Mina**

- Dois exemplares (Biblioteca da Marinha e Biblioteca Nacional)
- O texto base publicado em 1509 e alterações introduzidas até 1520;
- Diplomas avulsos publicados entre 1575 e 1697;
- Publicado por Damião Peres em 1947.

### **Regimento da Casa da Índia**

- Um exemplar (Arquivo Geral de Simancas)
- De cerca de 1630 - Reforma (?) o anterior;
- Publicado por Francisco Mendes da Luz em 1992.





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4. O Regimento

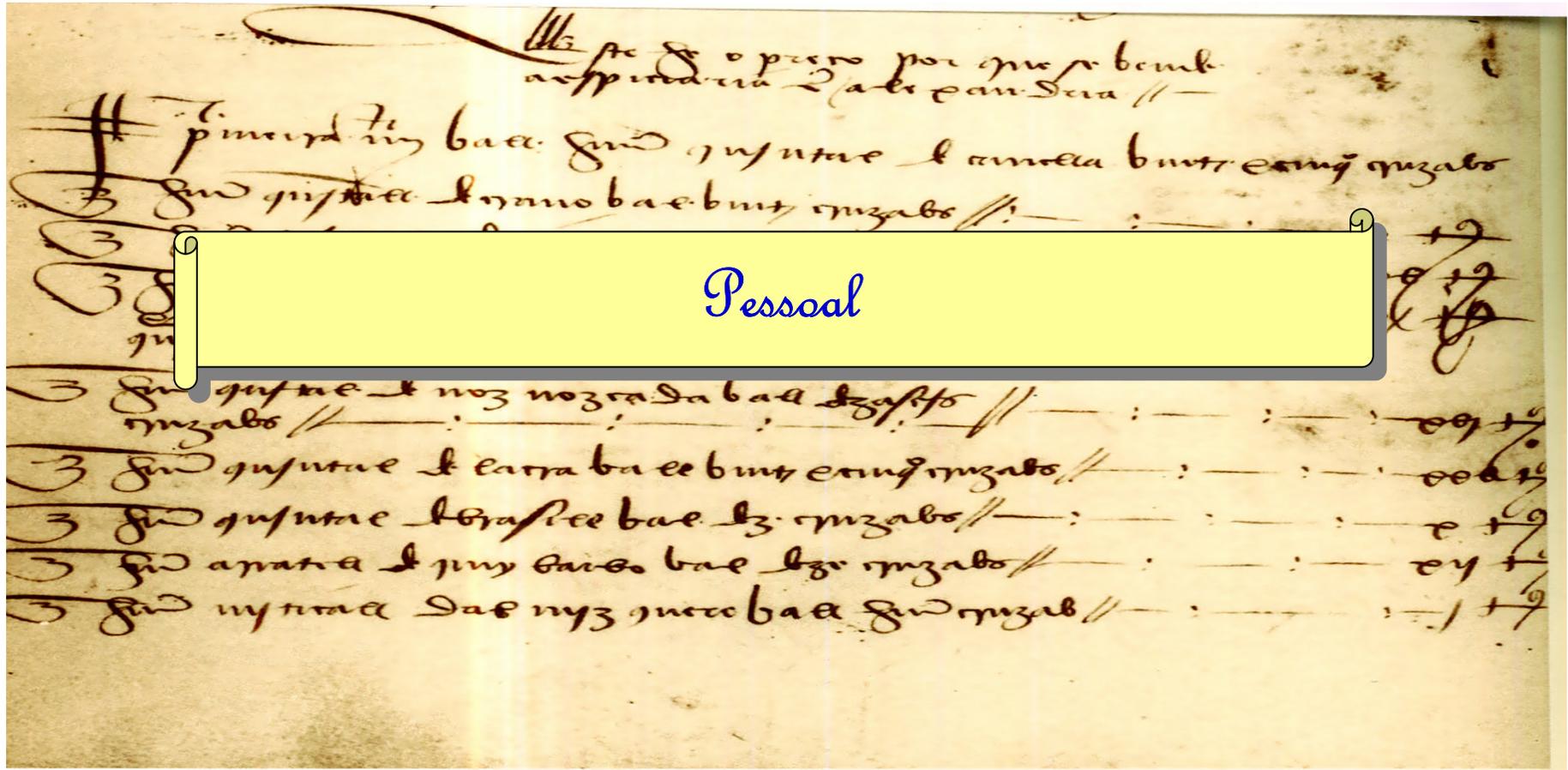
### Composição

Capítulos	Regimentos
1 – 105	R.º do Feitor de ambas as Casas de Guiné e da Índia
106 – 120	R.º do Tesoureiro da Casa da Guiné
121 – 127	R.º dos Escrivães do Tesouro e Feitoria da Casa da Mina
128 – 139	R.º do Tesoureiro da Casa da Índia
140 – 146	R.º dos Escrivães da Feitoria e Tesouro da Índia
147	Alvará: Mercadorias desviadas
148 – 150	R.º do Almojarife dos Escravos
151	R.º do Escrivão do Almojarife dos Escravos
152 – 153	R.º do Porteiro da Casa da Guiné
154	R.º do Comprador das Casas de Guiné e Índia
155	R.º das Guardas das Caravelas da Mina e dos O. Tratos da Guiné
156	R.º do Juiz da Balança das Casas das Índias e Mina





# Regimento das Casas das Índias e Mina





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.1 Pessoal

### Composição do Quadro de Pessoal

Estrutura Comum	Casa da Guiné e Mina	Casa das Índias
Feitor	Tesoureiro	Tesoureiro da Especiaria
Contador	2 Escrivães do Tesoureiro	Tesoureiro do Dinheiro
Juiz da Balança	Almoxarife dos Escravos	3 Escrivães dos Tesoueiros
Comprador	Escrivão do Almoxarife	
Porteiro	6 Guardas das Caravelas	
Cerca de 30 Guardas		

Além destes oficiais, mais cerca de uma dezena de homens e escravos previstos nos diversos Regimentos para funções auxiliares internas e cerca de 80 homens para a carga e descarga dos navios.





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.1 Pessoal

### Horário de Trabalho

Períodos	Verão		Inverno	
Manhã	6 – 10 horas	4 h	8 – 11 horas	3 h
Intervalo “para comer”	10 – 15 horas	5 h	11 – 14 horas	3 h
Tarde	15 – 18 horas	3 h	14 – 17 horas	3 h
<b>Horas de trabalho</b>		<b>7 h</b>		<b>6 h</b>

As faltas não eram descontadas nos vencimentos.

Constituíam numa penalidade pecuniária, igual para todos, a pagar pelo funcionário para a Obra da Capela de S. Tomé – 40 reis por uma hora e 25 reis, por meia hora.

Esta penalidade veio a ser, quase de imediato, suavizada pelo Rei que passou a examinar, pessoalmente, o Livro de Ponto, onde também eram registadas as entradas antecipadas e as saídas além da hora.





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.1 Pessoal

### Deveres:

Os Regimentos do Feitor e Tesoureiros são muito pormenorizados em relação aos deveres e, em regra, menos explícitos relativamente às penalidades; enquanto que

os Regimentos dos restantes oficiais são, em geral, bem concretos, quanto às penalidades.

### Exemplos de penalidades para os Escrivães:

- Atraso superior a 5 dias na passagem das ementas (memorial) aos livros: Pagamento de 2 marcos de prata (na primeira vez) ou 4 (em caso de reincidência). Esta penalidade poderia ser agravada com suspensão, despedimento e, ainda, “ ... *aquella penna que for nossa mercê*”;





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.1 Pessoal

### Exemplos de penalidades para os Escrivães:

...

A pena de **despedimento** era aplicada nas seguintes situações:

- Lançamento em livro de factos que não tivesse presenciado;
- Falta de envio ao Rei, pelo Natal, do *Caderno dos Contratos de Vendas a Crédito*, ou a seu envio com erros ou omissões;
- Não encerramento anual dos Livros dos Tesoureiros;

### Pena aplicável tanto ao Feitor como aos Tesoureiros e Escrivães:

Atraso no recebimento de dívidas de vendas a crédito por um período superior a 2 meses: **Perda de 1 ano de vencimento.**







# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.2 Compras e O. Operações de Aprovisionamento

### Previsão:

- Envio ao Rei, no **início de cada ano**, de um **Plano de Compras** com horizonte de **ano e meio**, pormenorizado, e com um **inventário** anexo com as existências à data;

Na elaboração do Orçamento deveria ter-se em conta a **rotação** de cada artigo;

Com base neste Orçamento planeavam-se as transferências de existências, as compras e preparavam-se medidas a adoptar para escoar as mercadorias menos vendáveis;

- Adoptava-se já o conceito de "*stock de segurança*". Por exemplo no capítulo 5.º determinava-se:

*" ... além do que arrezoadamente cada anno se gastar no dito resgate sempre haja na Caza cem mil manilhas de sobejo para nelas estarem depozito."*





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.2 Compras e O. Operações de Aprovisionamento

### Recepção das Mercadorias Entradas:

Os procedimentos estabelecidos tinham em conta:

- A origem: Costa africana ou Oriente;
- A natureza das mercadorias: Especiarias, ouro e prata, escravos e outras;
- O tipo de fornecimento: Compra, remessa das Feitorias, comércio directo ou concessionado, simples captura;

Do processo de recepção faziam parte as operações de pesagem, medição, avaliação e imediato registo:

Por exemplo, o ouro era refinado na Casa da Moeda, os escravos eram avaliados e era-lhes colocada uma etiqueta de pergaminho ao pescoço com o preço.





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.2 Compras e O. Operações de Aprovisionamento

### Armazenagem:

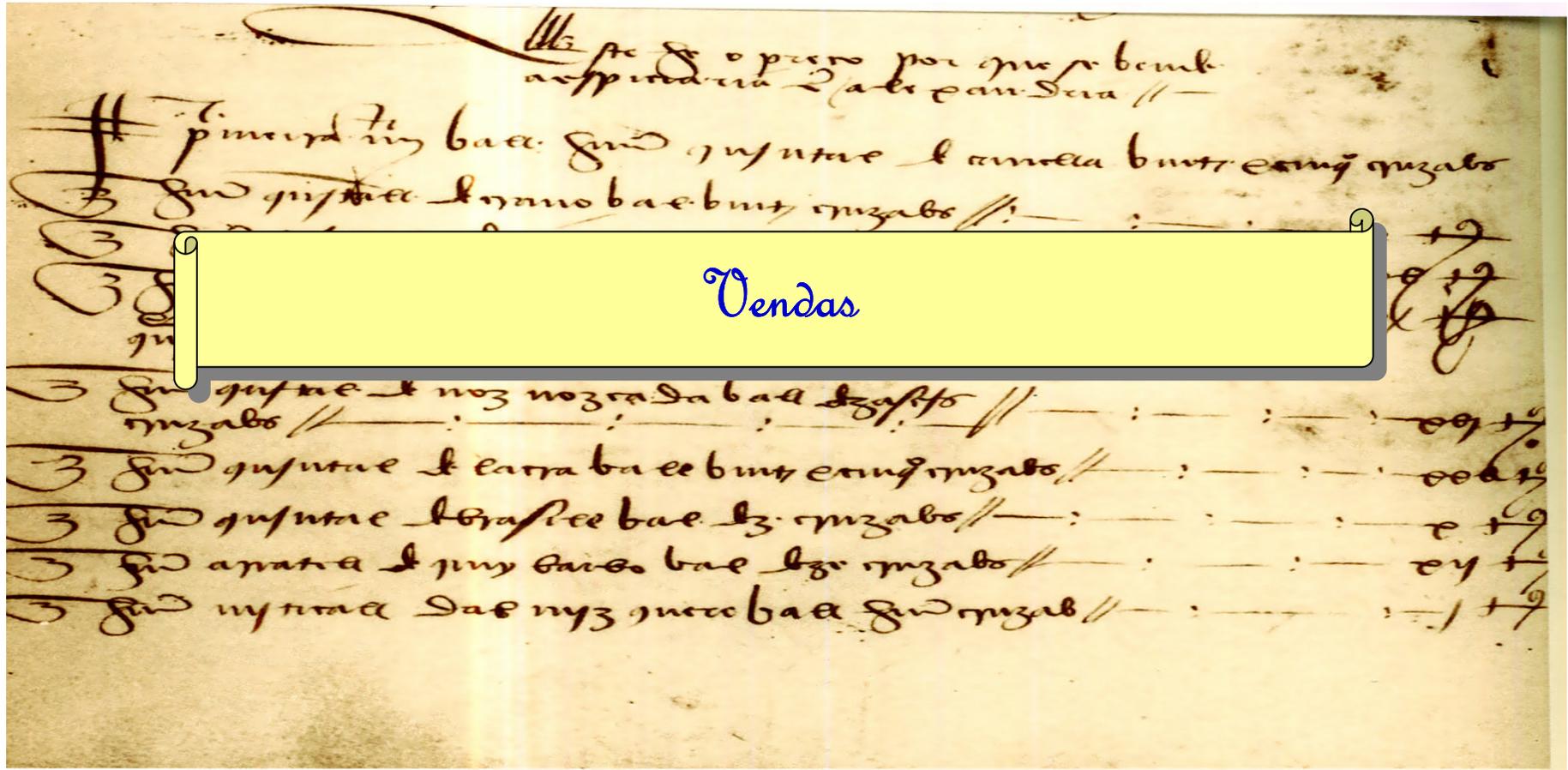
Exemplos de cuidados tendo em conta a natureza das mercadorias:

- Especiarias – à responsabilidade de um Tesoureiro da Especiaria:
  - Arrumação separada para que não tomassem “... o cheyro hûas das outras”;
  - Numeração dos lotes à chegada e fazer as vendas segundo essa ordem (FIFO efectivo).
- Escravos – à responsabilidade do Almojarife dos Escravos.
  - Separação dos doentes e obtenção de parecer médico;
  - Tentar curar aqueles que se afigurar provável que sobrevivam;
  - Entregar os casos mais graves a quem quiser tentar curá-los;
  - Cuidar dos que ficam na Casa para se evitarem perdas.





# Regimento das Casas das Índias e Mina





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.3 Vendas

### Princípio da Satisfação do Cliente:

O Regimento recomenda a todos os oficiais das Casas o dever de zelar pela satisfação dos clientes, em especial dos da Casa das Índias.

- Dever de ouvir e responder;
- Dever de atender;

de modo que saiam das Casas elogiando a maneira como foram tratados;

Uma recomendação especial é feita para os grandes clientes,

“... sejam com mais favor tratados porque assy hé muyta rezam”.





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.3 Vendas

### Vendas a dinheiro e Vendas a crédito:

As Vendas a Crédito implicavam a necessidade de:

- Cobrar as dívidas no seu vencimento;
- Não permitir a saída de mercadorias para clientes que estivessem em situação de incumprimento.

### Política de preços:

Em regra os preços eram tabelados pelo Rei;

A avaliação à entrada era considerada uma mera indicação para o estabelecimento do preço de venda;

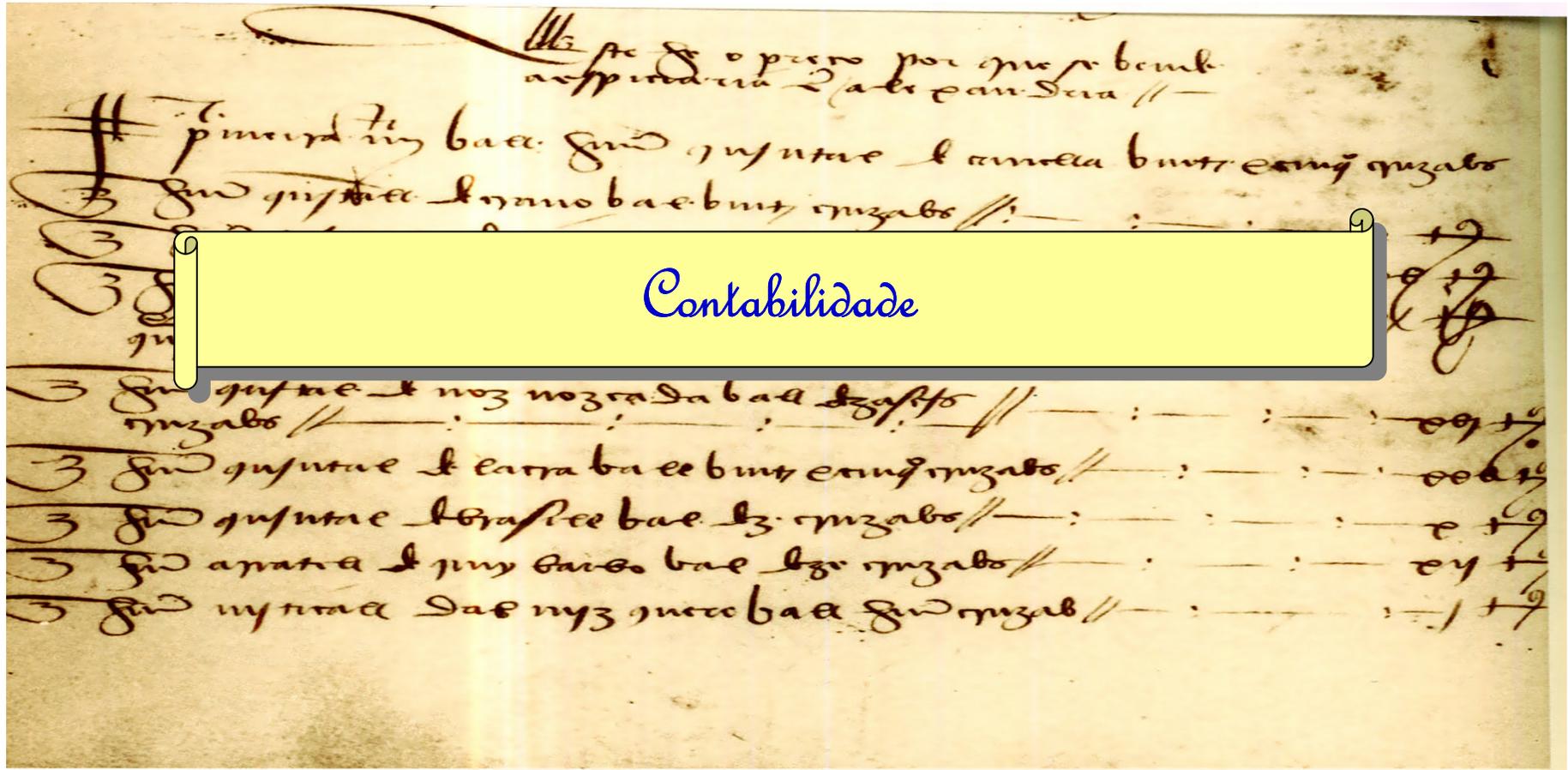
Os oficiais das Casas, em conjunto, poderiam fixar preços de venda não tabelados, mas estavam obrigados a comunicá-los, de seguida;

Os preços de venda de mercadorias avariadas eram, também, fixados pelo conjunto dos oficiais.





# Regimento das Casas das Índias e Mina





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.4 Contabilidade

### Sistema de Escrituração:

Sistema idêntico ao usado à época na Administração das Finanças Públicas – conhecido na literatura como *Conta de Carga e Descarga*;

Este sistema terá evoluído a partir dos métodos de escrituração do Império Romano e está bem descrito no *Capitulare de Vilis* do tempo de Carlos Magno (séc. IX);

O agente (Bailio, Recebedor, Almoхарife, Feitor) tinha que prestar contas da diferença entre as receitas recebidas (carregadas na Conta) e as despesas efectuadas (descarregadas na Conta);

O sistema foi-se aperfeiçoando durante a Idade Média e alguns autores (Nokes, 1981; Harvey, 1984; Bailey, 2002) integram-no na designada Contabilidade Senhorial (*Manorial Accounting*);





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.4 Contabilidade

### Sistema de Escrituração:

Em Portugal, o Sistema de Contabilidade Senhorial foi adoptado nas Finanças Públicas desde a fundação da nacionalidade e foi profusamente ilustrado por Virgínia Rau (1951).

Nas Casas das Índias e Mina os Livros de Receita e Despesa, que determinavam a responsabilidade dos Tesoureiros e Almojarife, eram exclusivamente escriturados pelos Escrivães;

Anualmente, estes livros eram entregues na Casa dos Contos para serem submetidos a auditoria e tomados *em linha de conta*.





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.4 Contabilidade

### Sistema de Documentação:

Ao nível da definição dos livros e documentos e sua coordenação é notória a preocupação de ajustamento à natureza da actividade e aos riscos com ela associados;

Podem distinguir-se três tipos de elementos documentais:

- Documentos de carácter justificativo e de suporte dos factos e transacções;
- Livros de Contabilidade destinados a justificar a prestação de contas dos responsáveis por activos;
- Relatórios periódicos a enviar ao Rei sobre assuntos bem determinados.





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.4 Contabilidade

### Sistema de Documentação – Síntese:

#### Secretariado

- Livro de Registo de Contratos, Alvarás e Ordenações (53.º);
- Copiador de correspondência (recebida e expedida) (42.º).

#### Pessoal

- Livro de Ponto (153.º).

#### Comprovantes contabilísticos

- Cartas de Mercadorias (37.º);
- Livro de Trelado das Cartas de Mercadorias da Índia (41.º);
- Livro de Registo dos Contratos de Mercadorias (84.º);
- Livro de Receita e Despesa das Partes (79.º);
- Livros dos Centos (recibos) (89.º);
- Senhas Ementas (memorial) (22.º)





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.4 Contabilidade

### Sistema de Documentação – Síntese:

#### Contabilidade

- Livros de Receita e Despesa (92.º, 121.º, 140.º, 151.º);
- Livro de Receita e Despesa da Especiaria (75.º);
- Livros das Vendas de Especiaria (140.º).

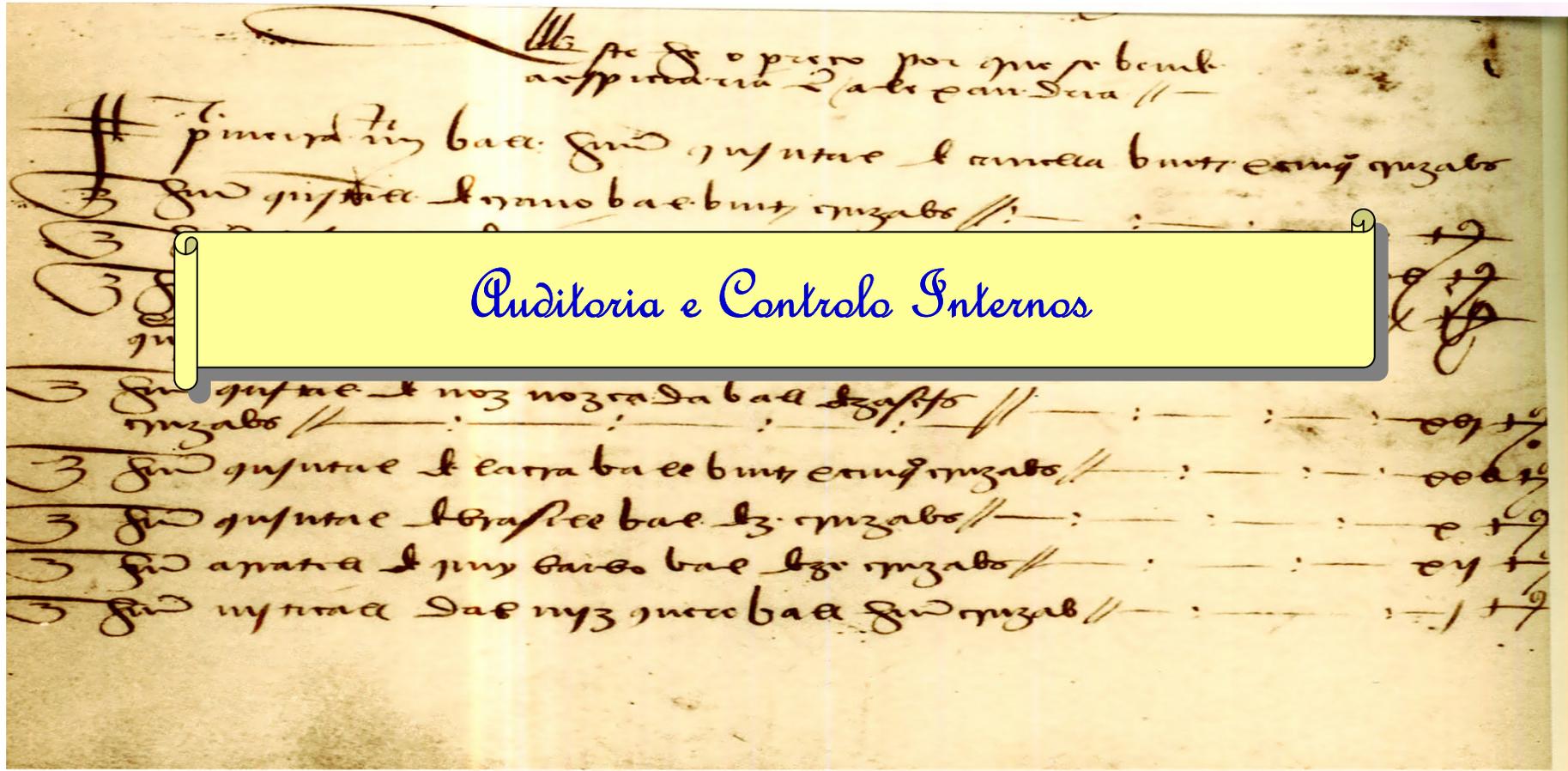
#### Relatórios para o Rei

- Caderno de Assentamento de Mercadorias e Coisas Necessárias (3.º);
- Carta da Especiaria e Mercadorias chegadas da Índia (40.º);
- Carta Mensal de Vendas (43.º);
- Caderno Anual dos Contratos de Vendas a Termo (102.º);
- Assento dos Preços (139.º).





# Regimento das Casas das Índias e Mina





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.5 Auditoria e Controlo Internos

### Referências

Joel Serrão....

*"... a Casa da Índia era uma máquina bem montada de administração e comércio em que o rei mercador, pouco confiante nos seus funcionários, estabelece um sistema que permite que todos se fiscalizem entre si."*

Leitão de Andrada, citado por Baião (*in* BARROS, João - *Ásia*, 1988)

*" Tudo com mil fechaduras como em Lisboa a Casa da Índia."*





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.5 Auditoria e Controlo Internos

### Aspectos relevantes:

- Instalações e equipamento de escritório;
- Operações de Tesouraria;
- Participação simultânea, segregação e repetição de funções.

### Instalações e equipamento de escritório

- Uma única dependência para escritório;
- Uma Mesa de trabalho suficientemente grande para nela se instalarem, simultaneamente, Feitor, Tesoureiros e Escrivães, ou seja, todos os oficiais, num total de 9 pessoas, assim condicionados a trabalhar na presença uns dos outros;
- Armários com fechaduras de chave simples ou múltipla para guarda dos documentos e livros.





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.5 Auditoria e Controlo Internos

### Aspectos relevantes:

#### Operações de Tesouraria

- Ouro e dinheiro guardados em arcas dentro de uma dependência especialmente concebida – A Casa do Tesouro;
- Cada uma das arcas tinha uma fechadura de 3 chaves independentes (Feitor+Tesoureiro+Escrivães);
- Cofre para pequenas despesas – procedimento antepassado do designado em Auditoria como *Sistema de Fundo Fixo*;
  - O Cofre era carregado na Casa do Tesouro com a importância julgada suficiente e imediatamente fechado a três chaves (Feitor+Tesoureiro+ 1 Escrivão, por mês);
  - Transportado para o balcão de atendimento era aberto e usado durante o dia no fim do qual era novamente fechado;
  - De seguida era encerrado numa Arca fechada a duas chaves (Feitor+Tesoureiro);
  - A arca era encerrada na Casa da Feitoria (causaria embaraço voltar a recolocá-la na Casa do Tesouro).





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.5 Auditoria e Controlo Internos

### Aspectos relevantes:

#### Participação simultânea, segregação e repetição de funções

- Nenhuma operação (compra, avaliação, venda) poderia ser efectuada por uma única pessoa;
- O Feitor superintende, não actua isoladamente, não compra, não vende, não movimenta dinheiro;
- O Tesoureiro da Especiaria vende, mas não recebe dinheiro nem pode pagar quaisquer despesas. O saldo entre Receita e Despesa, pelo qual é responsável, resulta de registos exclusivamente lançados em livro pelos Escrivães;
- Os Tesoureiros do Dinheiro guardam o dinheiro mas quem escritura as Receitas e Despesas, por cujo saldo lhe haverão de pedir contas, são os Escrivães;





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 4.5 Auditoria e Controlo Internos

### Aspectos relevantes:

#### Participação simultânea, segregação e repetição de funções

- Os Escrivães escrituram nos livros dos Tesoureiros as receitas e despesas, mas só podem registar aquelas que presenciarem. As que justificadamente não puderem ver serão registadas sob menção expressa;
- Havia 2 Escrivães ao serviço do Tesoureiro da Casa da Mina e 3 adstritos aos Tesoureiros da Casa das Índias. Com que finalidade?

Tinha a ver com os volumes de trabalho?

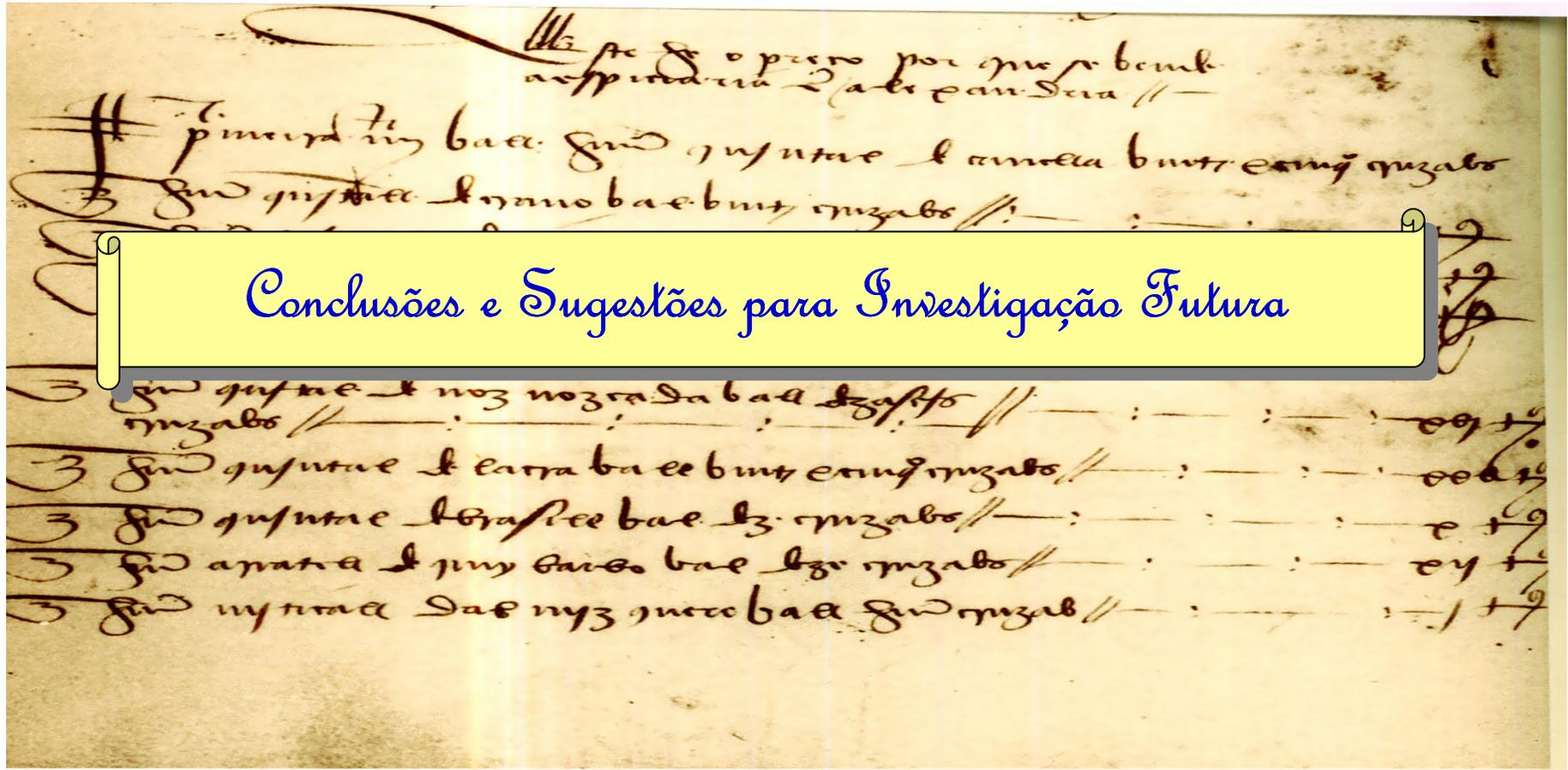
Não, trabalhavam em repetição – cada um executava os mesmos registos que os outros, duplicavam, triplicavam, todos os registos.

E por isso, os livros dos Tesoureiros tinham que ser reconciliados antes de irem à Casa dos Contos.





# Regimento das Casas das Índias e Mina





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 5. Conclusões

- As Casas das Índias e Mina desenvolviam uma actividade empresarial de comércio de importação e exportação cada uma das quais com características bem distintas da outra;
- O comércio com o Oriente intensificou-se após a descoberta da Rota do Cabo, a alternativa à Rota do Levante;
- Exportavam-se metais e tecidos adquiridos na Europa (via Feitoria da Flandres) e tapetes e cavalos trazidos do norte de África;
- Importavam-se malagueta, ouros e escravos de África e especiarias e drogas do Oriente;
- O sistema de exploração foi variando ao longo do período em que as Casas funcionaram como empresa estatal (reinados de D. Manuel I até à Restauração);
- O sistema contabilístico preconizado para as Casas foi o mesmo que era usado nas Finanças Públicas – o Sistema de Contabilidade Senhorial ou de Carga/Descarga;





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 5. Conclusões

- Muito embora a *Summa* de Pacioli já tivesse sido publicada e fosse conhecida em Portugal, não é visível qualquer influência sua no Sistema de Contabilidade;
- O Rei D. Manuel I, assumia um papel muito activo e centralizador em toda a actividade das Casas, o que é bem evidente ao longo de todo o Regimento;
- Consciente das fragilidades do sistema contabilístico, desenhou um complexo sistema de Auditoria e Controlo Internos;
- Este assentava em três linhas de medidas;
  - Instalações e mobiliário de escritório, com especial destaque para o complexo sistema de fechaduras;
  - Obrigatoriedade de presença simultânea dos oficiais principais;
  - Rigorosa segregação de funções;
  - Registo múltiplo dos principais factos e transacções.





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 6. Limitações e sugestões para investigação futura

### Limitações

- Desde logo, a “grande limitação” – a maior parte das fontes consultadas são unânimes em lamentar o incêndio que destruiu as Casas durante o terramoto de 1755;
- A desproporção da tarefa face ao horizonte possível para uma, ainda que breve, tentativa de análise – o Regimento tem 156 capítulos, só na primeira parte. Acresce que não é possível entender o Regimento sem antes o enquadrar no contexto histórico em que foi produzido o que torna incontornável o recurso a múltiplas fontes da História dos Descobrimentos Portugueses;
- A dificuldade de acesso às fontes (em tempo útil) – a maior parte em bibliotecas e arquivos de Lisboa e no estrangeiro.





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## 6. Limitações e sugestões para investigação futura

### Sugestões para investigação futura

- Aprofundamento dos múltiplos aspectos não tratados neste primeiro trabalho;
- Estudo comparativo do actual Regimento com o Regimento reformador existente em Simancas;
- Investigação das circunstâncias que levaram à fundação, em 1628, da Companhia de Comércio da Índia Oriental e as que estiveram na origem da sua dissolução passados apenas cinco anos;
- Idem das razões do abandono da actividade empresarial a partir do início da quarta dinastia com a passagem a Alfândega;
- Idem da eventual existência de prestações de contas dos Tesoureiros das Casas na Casa dos Contos.





# Regimento das Casas das Índias e Mina

## Referências bibliográficas

- FREIRE, A. Braamcamp – *Emmenta da Casa da Índia*. Lisboa: Sociedade de Geografia de Lisboa, 1907.
- GODINHO, Vitorino M. – *Les Finances de l'État Portugais des Indes Orientales (1517-1635)*. Paris: Centro de Cultura Português, 1982.
- LUZ, Francisco M. – *Regimento da Casa da Índia*. Lisboa: Ministério da Educação e Cultura, 1992.
- MAGALHÃES-GODINHO, Vitorino – *L'Économie de l'Empire Portugais aux XV<sup>e</sup> et XVI<sup>e</sup> Siècles*. Paris: S.E.V.P.E.N., 1969.
- PERES, Damião – *Regimento das Casas das Índias e Mina*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1947.
- RAU, Virgínia – *A Casa dos Contos*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1951, 2009.
- SERRÃO, Joel – *Dicionário de História de Portugal*, Vol. III Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1985.

